



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000 Telefone: 8533326126 e Site: <http://www.unilab.edu.br/>

EDITAL Nº 01/2020/SSE/PROINST

Processo nº 23282.509602/2019-22

PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES ESTRANGEIROS 2020 PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNILAB

A Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) torna pública a abertura de inscrições para o **Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2020**, com base na resolução CONSEP N° 42 de 22/11/2019, que estabelece regulamentação para a seleção de estudantes estrangeiros para os cursos de graduação, na modalidade presencial, desta Universidade, para ingresso no 2º semestre do calendário universitário do ano letivo de 2020 e no 1º semestre do calendário universitário do ano letivo de 2021, em seus cursos de graduação, para candidatos nacionais de Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

1 INFORMAÇÕES INICIAIS

1.1 Os resultados do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros- PSEE/2020, serão válidos para o ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2020 (semestre 2020.2) e no 1º semestre do ano letivo de 2021 (semestre 2021.1), nos cursos de graduação, na modalidade presencial.

1.2 As informações sobre este Processo Seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <http://www.unilab.edu.br> e nas dependências das Missões Diplomáticas brasileiras em Angola, Cabo Verde, Guiné Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste.

1.2.1 A Unilab divulgará, em seu endereço eletrônico, sempre que necessário, Editais, Avisos, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros do ano civil de 2020.

1.3 Com o compromisso da transparência em relação às informações publicizadas sobre os seus processos seletivos e o estágio atual de seu processo de consolidação, a Unilab comunica aos candidatos do PSEE 2020 que:

a) As taxas e os pagamentos referentes às cópias de documentos, às autenticações em cartório e nos serviços consulares, à emissão de passaporte e de visto e às passagens para o Brasil são de inteira responsabilidade do candidato;

b) A infraestrutura da Unilab encontra-se em fase de construção e de expansão, tendo oficialmente iniciado suas atividades acadêmicas em maio de 2011;

c) A residência estudantil da Unilab, no **Campus das Auroras**, entre as cidades de Redenção e de Acarape, no Ceará, ainda está em fase de construção;

d) A organização e os trâmites referentes à busca de moradia são de exclusiva responsabilidade dos estudantes.

1.4 Em caso de aprovação, o candidato matriculado poderá participar de editais específicos para concorrer às bolsas de iniciação científica, monitoria, Programa de Educação Tutorial-

PET, Programa PULSAR, Programa de Iniciação à Docência- PIBID e extensão.

1.5 O candidato também poderá concorrer a edital específico que trata de assistência estudantil.

1.6 A matrícula do candidato aprovado no PSEE 2020, não lhe assegurará o direito de receber qualquer modalidade de bolsa ou de auxílio assistencial na Unilab.

1.6.1 Para ter acesso às informações sobre as modalidades de bolsas e auxílios, aos editais e às regras para seleção, a Unilab disponibilizará os seguintes endereços eletrônicos:

- a) Bolsas: <http://www.unilab.edu.br/bolsas/>
- b) Auxílios: <http://www.unilab.edu.br/auxiliios/>

1.6.2 A oferta de auxílios do Programa Nacional de Assistência Estudantil-PNAE dependerá de disponibilidade orçamentária.

1.7 Os Procedimentos do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros da Unilab serão acompanhados pelas seguintes instâncias:

- a) Comissão Permanente do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros;
- b) Coordenação de Seleção, Acolhimento e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Relações Internacionais;
- c) Comissões específicas;
- d) Reitoria e Vice-Reitoria.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Poderão concorrer a uma vaga no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros Unilab 2020, os candidatos que:

- a) Tiverem nacionalidade e forem residentes em seu país de seleção: Angola, Cabo Verde, Guiné-Bissau, Moçambique, São Tomé e Príncipe e Timor-Leste;
- b) Tenham, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da publicação do Resultado Final;
- c) Concluírem o Ensino Secundário (Médio) até o último dia de inscrição, ou seja, dia 30/01/2020;
- d) Possuam Bilhete de Identidade válido, no mínimo, até a data de publicação do Resultado Final do PSEE 2020, ou seja, 06/05/2020;
- e) Não tenham sido beneficiados com qualquer bolsa ou programa da República Federal do Brasil;
- f) Não tenham concluído qualquer curso superior (bacharelado, licenciatura, tecnológico) em instituição pública no Brasil;
- g) Que não sejam portadores de visto permanente ou qualquer outro tipo de visto temporário para o Brasil.

2.1.1 O Visto Temporário IV (Estudante) será solicitado junto às Embaixadas brasileiras pelos candidatos aprovados e convocados, por meio de Lista de Convocados.

2.2. Para concorrer às vagas do PSEE 2020, os candidatos deverão apresentar os históricos escolares do Ensino Secundário (Médio) com, no mínimo, as seguintes médias aritméticas sem arredondamento:

- a) Para os candidatos de Angola e Moçambique a Média Aritmética mínima do Ensino Secundário (Médio) será de 5,50 (Cinco e cinquenta décimos), para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou de

11,00 (onze), para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte);

b) Para os candidatos de Cabo Verde, Guiné-Bissau, São Tomé e Príncipe e Timor Leste a Média Aritmética mínima do Ensino Secundário (Médio) será de 6,00 (Seis), para a escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou de 12,00 (doze), para a escala de 0 (zero) a 20 (vinte);

2.2.1 As notas mínimas estabelecidas no Item 2.2 foram determinadas considerando:

a) Médias aritméticas das notas de Histórico dos candidatos deferidos, por país, em edições do PSEE;

b) Médias aritméticas das notas de Histórico dos candidatos aprovados, por país, em edições do PSEE;

3.CRONOGRAMA

Evento	Data / Período
Publicação do Edital	17/01/2020
Período de Inscrições	20/01 a 30/01/2020
Resultado Preliminar das Inscrições	10/02/2020
Interposição de Recursos das Inscrições	11/02/2020
Análise dos Recursos das Inscrições	12/02/2020
Resultado dos Recursos e Resultado Final das Inscrições	13/02/2020
PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE HISTÓRICOS E APLICAÇÃO DAS PROVAS	
Resultado Preliminar da Avaliação de Históricos	17/03/2020
Interposição de Recursos da Avaliação de Históricos	18/03/2020
Análise dos Recursos da Avaliação de Históricos	19/03/2020
Resultado dos Recursos da Avaliação de Históricos, Resultado Final da Avaliação de Históricos e Convocação para as Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos	23/03/2020

Aplicação das Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos (As datas, os locais e os horários serão confirmados pelas Embaixadas brasileiras e divulgados no site da Unilab)	01/04 a 08/04/2020	
Resultado Preliminar das Provas de Redação e dos Gabaritos das Provas de Conhecimentos Específicos	30/04/2020	
Interposição de Recursos das Provas de Redação e dos Gabaritos das Provas de Conhecimentos Específicos	04/05/2020	
Análise dos Recursos das Provas de Redação e dos Gabaritos das Provas de Conhecimentos Específicos	05/05/2020	
Resultado dos Recursos das Provas de Redação e dos Gabaritos das Provas de Conhecimentos Específicos, Publicação do Resultado Final do PSEE 2020 e Convocação para Pré-matrícula	06/05/2020	
Para candidatos aprovados para o Ingresso 2020.2 (Agosto de 2020)	Lista de Convocados Classificados	06/05/2020
	Confirmação de Pré-Matrícula dos Classificados nas Embaixadas brasileiras	07/05 a 13/05/2020
	Lista de Convocados Classificáveis	19/05/2020
	Confirmação de Pré-Matrícula dos Classificáveis nas Embaixadas brasileiras	20/05 a 22/05/2020
	Envio das Cartas de Aceite aos Convocados	01/06 a 05/06/2020
	Matrícula na Unilab	27/07 a 29/07/2020
	Início do período letivo	03/08/2020
Para candidatos aprovados para o Ingresso 2021.1 (Março de 2021)	Lista de Convocados Classificados	A confirmar
	Confirmação de Pré-Matrícula dos Classificados nas Embaixadas brasileiras	A confirmar
	Lista de Convocados Classificáveis	A confirmar
	Confirmação de Pré-Matrícula dos Classificáveis nas Embaixadas brasileiras	A confirmar

Envio das Cartas de Aceite aos Convocados	A confirmar
Matrícula na Unilab	A confirmar
Início do Período Letivo	01/03/2021

4. INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá ler este edital, seus anexos e os atos normativos neles mencionados, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no PSEE 2020 e aceita todas as condições nele estabelecidas.

4.2 A Unilab não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como, por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

4.3 As inscrições para o PSEE 2020 serão gratuitas.

4.4 As inscrições do PSEE 2020 serão realizadas das **00h00 do dia 20 de janeiro de 2020, às 23h59 do dia 30 de janeiro de 2020, horário de Fortaleza-CE**, mediante preenchimento de Formulário Eletrônico, disponível no Sistema de Seleção de Estrangeiros (Selest), no endereço eletrônico <http://selest.unilab.edu.br/>

4.4.1 Para efetivar a inscrição no PSEE 2020, o candidato deverá escanear o **BILHETE DE IDENTIDADE (FRENTE E VERSO)** e anexar (fazer o *upload*) conforme as orientações na página eletrônica do Selest.

4.4.2 Os dados abaixo, preenchidos no Formulário eletrônico informados pelo candidato, deverão ser identicos aos que constam no **BILHETE DE IDENTIDADE**:

- a) NOME DO CANDIDATO
- b) NÚMERO DO BILHETE DE IDENTIDADE
- c) DATA DE NASCIMENTO (nascidos até **06/05/2002**)

d) DATA DE VALIDADE DO BILHETE DE IDENTIDADE (com data de validade igual ou superior a data de publicação do Resultado Final, conforme Cronograma constante neste Edital, ou seja **06/05/2020**)

Observação: a inscrição será indeferida em caso de divergência entre os dados informados, data de nascimento posterior a **06/05/2002**, e/ou de documento com prazo de validade inferior a data de publicação do resultado final do PSEE 2020 (conforme cronograma constante neste Edital, ou seja **06/05/2020**).

4.4.3 O candidato deverá anexar (fazer o *upload*) no Formulário Eletrônico de Inscrição dos seguintes documentos escaneados e gerados **em formato PDF**:

a. **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO)** cursado no país de inscrição;

Observação: Certificação de Conclusão do Ensino Secundário (Médio) ou Declaração de Conclusão emitida pelo educandário onde o candidato estudou.

b. HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO) com a relação das disciplinas cursadas e notas obtidas durante todas as séries do ensino médio.

4.4.4 O candidato deverá inserir na página eletrônica do Selest as notas do HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO), de acordo com as disciplinas da formação geral básica do Ensino Médio estabelecidas pela Base Nacional Curricular Comum- BNCC, conforme as orientações contidas no ANEXO V, no manual do candidato que está disponível na página do Selest e também na página da Unilab através do link: www.unilab.edu.br/psee-2020.

4.4.5 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá conferir as informações registradas e confirmar o Termo Declaratório no Selest, conforme o Anexo IX deste Edital.

4.5 As alterações nos dados cadastrais, exceto o número do Bilhete de Identidade, são permitidas apenas durante o período de inscrição estabelecido no item 3 deste Edital.

4.6 O candidato deverá, no ato de inscrição do PSEE 2020, fornecer endereço eletrônico atualizado (e-mail) individual e de uso comunitário, sob pena de não recebimento das informações do certame.

4.7 Para evitar a duplicidade de inscrição no PSEE 2020, o candidato deverá inserir o número do BILHETE DE IDENTIDADE em dois campos diferentes para verificar a confirmação dos dados registrados no Selest.

4.8 Não será vedada a inscrição do candidato que não observar rigorosamente o estabelecido no item 4.4.

4.9 A inscrição do candidato no PSEE 2020 implicará:

a) A concordância expressa e irretratável com o disposto neste Edital;

b) O consentimento para a utilização das informações prestadas no Processo Seletivo, inclusive aquelas constantes do Questionário Socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação.

4.10 Após a submissão do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato deverá imprimir e guardar a versão em PDF do Comprovante da Inscrição.

4.11 A inscrição do candidato será indeferida nos seguintes casos:

a) Não escaneou o BILHETE DE IDENTIDADE, conforme descrito no item 4.4.1.

b) A frente do BILHETE DE IDENTIDADE não foi anexada, conforme descrito no item 4.4.1, deste Edital;

c) O verso do BILHETE DE IDENTIDADE não foi anexado, conforme descrito no item 4.4.1, deste Edital;

d) A imagem escaneada do BILHETE DE IDENTIDADE não permite a conferência dos dados, conforme item 4.4.2.;

e) Há divergência entre os dados solicitados no Item 4.4.2. e os dados do BILHETE DE IDENTIDADE escaneado;

f) A data de nascimento do candidato é posterior a 06/05/2002;

g) A data de validade do BILHETE DE IDENTIDADE é anterior à data de publicação do Resultado final do PSEE-2020.

4.11.1 Durante a análise do Histórico Escolar e do Certificado de conclusão do ensino secundário, a inscrição do candidato será indeferida nos seguintes casos:

a) Não escaneou o CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO) e/ou o HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO), conforme descrito no item 4.4.3.a e b;

b) O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO) anexado não é do candidato inscrito;

c) O HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO) anexado não é do candidato inscrito;

d) As imagens escaneadas do CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO) e/ou do HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO) não permitem a conferência dos dados, conforme item 4.4.3. a e b.

e) As notas digitadas pelo candidato divergem das notas do histórico escolar anexado.

f) O candidato não cadastrou uma ou mais notas das disciplinas solicitadas no ANEXO V deste edital e que constem no HISTÓRICO ESCOLAR ANEXADO.

g) O candidato cadastrou uma ou mais notas das disciplinas que constam no HISTÓRICO ESCOLAR ANEXADO e que não foram solicitadas conforme ANEXO V deste edital.

4.12 Durante a fase de seleção não será solicitada de nenhum candidato chancela cartorial ou de autoridade policial ou consular nos documentos exigidos para a inscrição, respondendo o candidato civil e penalmente pela veracidade de todas as informações prestadas e pela autenticidade de todos os documentos submetidos.

4.12.1 O disposto acima não será aplicado aos procedimentos de matrícula.

4.13 A Unilab não se responsabilizará por inscrições não confirmadas em decorrência de eventuais problemas técnicos de Tecnologia de Informação ou falhas na transmissão de dados, comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.14 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e na legislação brasileira, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.15 O candidato que necessitar de atendimento especializado e/ou específico para realizar a prova deverá no período de inscrição, de 20 de janeiro a 30 de janeiro de 2020, encaminhar e-mail para o psee.proinst@unilab.edu.br informando, no assunto, qual a condição que move a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.15.1 ATENDIMENTO ESPECIALIZADO: para pessoas com baixa visão, cegueira, visão monocular, deficiência visual, deficiência auditiva, surdez, deficiência intelectual (mental), surdo, cegueira, dislexia, déficit de atenção, autismo e discalculia.

4.15.2 ATENDIMENTO ESPECÍFICO: para gestante, lactante, idoso, estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica (adventistas).

4.16 Além de informar a condição que move a solicitação de atendimento especializado e/ou específico o candidato deverá encaminhar, até o último dia de inscrição (30 de janeiro de 2020) para o e-mail psee.proinst@unilab.edu.br a documentação oficial comprobatória, anexada em formato PDF (laudo médico ou declaração emitida pela entidade administrativa).

5.DOS CURSOS E VAGAS

5.1 No Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2020 serão ofertadas **858 (oitocentas e cinquenta e oito) vagas** para os cursos de graduação da Unilab, sendo:

a) Para o Ingresso 2020.2, com início previsto para 03/08/2020: 336 (trezentas e trinta e seis) vagas

b) Para o Ingresso 2021.1, com início previsto para 01/03/2021: 522 (quinhentas e vinte duas) vagas

5.1.1 Os cursos relacionados abaixo, destinam-se à **FORMAÇÃO DE PROFESSORES:**

- CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

- FÍSICA

- LETRAS – LÍNGUA PORTUGUESA

- LETRAS – LÍNGUA INGLESA

- MATEMÁTICA

- QUÍMICA

5.1.2 O curso de Humanidades ofertado no Ceará é o 1º ciclo de formação obrigatório para ingresso em um dos cursos de 2º ciclo: Antropologia, História, Pedagogia e Sociologia. Os cursos de 2º ciclo tem duração de 2 (dois) anos.

5.1.3 O curso de Humanidades ofertado na Bahia é o 1º ciclo de formação obrigatório para ingresso em um dos cursos de 2º ciclo: Relações Internacionais, História, Pedagogia e Ciências Sociais. Os cursos de 2º ciclo tem duração de 2 (dois) anos.

5.1.4 O Curso de Humanidades possui duração correspondente a 3 (três) anos.

5.1.5 Os cursos de 2º Ciclo para graduados no curso de Humanidades que se destinam à FORMAÇÃO DE PROFESSORES, são:

- HISTÓRIA

- PEDAGOGIA

- SOCIOLOGIA

- CIÊNCIAS SOCIAIS

5.2 Vagas para o Ingresso no semestre letivo 2020.2 (Quadro 1)

a) Serão ofertadas **96 (noventa e seis) vagas** para os cursos que funcionam no estado da Bahia, no *Campus* dos Malês, na cidade de São Francisco do Conde;

b) Serão ofertadas **240 (duzentas e quarenta) vagas** para os cursos que funcionam no estado do Ceará, no *Campus* da Liberdade, Campus das Auroras e na Unidade Acadêmica dos Palmares;

c) O Anexo I apresenta a distribuição de vagas por local de oferta, curso e país, para o ingresso 2020.2.

d) A matrícula do candidato aprovado no PSEE 2020 não lhe assegurará o direito de receber qualquer modalidade de bolsa ou de auxílio estudantil da Unilab.

QUADRO 1 – VAGAS PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2020.2

Ingresso	Local de Oferta	Curso	Total de Vagas
2020.2 (Agosto de 2020)	São Francisco do Conde (Bahia)	Humanidades	78
		Letras – Língua Portuguesa	18
	Acarape e Redenção (Ceará)	Administração Pública	24
		Agronomia	24

	Enfermagem	18
	Engenharia da Computação	18
	Engenharia de Energias	18
	Farmácia	24
	Humanidades	78
	Letras – Língua Portuguesa	18
	Letras – Língua Inglesa	18
Total de vagas ofertadas		336

5.3 Vagas para o ingresso no semestre letivo 2021.1 (Quadro 2)

- a) Serão ofertadas 108 (cento e oito) vagas para os cursos que funcionam no estado da Bahia, no *Campus dos Malês*, na cidade de São Francisco do Conde;
- b) Serão ofertadas 414 (quatrocentas e quatorze) vagas para os cursos que funcionam no estado do Ceará, no *Campus da Liberdade* e na Unidade Acadêmica dos Palmares;
- c) O Anexo II apresenta a distribuição de vagas por local de oferta, curso e país, para o ingresso 2021.1.
- d) A matrícula do candidato aprovado no PSEE 2020 não lhe assegurará o direito de receber qualquer modalidade de bolsa ou de auxílio estudantil da Unilab.

QUADRO 2 – VAGAS PARA INGRESSO NO SEMESTRE LETIVO 2021.1

Ingresso	Local de Oferta	Curso	Total de Vagas
2021.1	Bahia	Humanidades	84
		Letras – Língua Portuguesa	24
		Administração Pública	30
		Agronomia	30

Ceará	Ciências Biológicas	30
	Enfermagem	24
	Farmácia	30
	Engenharia da Computação	24
	Engenharia de Energias	24
	Física	30
	Humanidades	84
	Letras – Língua Portuguesa	24
	Letras – Língua Inglesa	24
	Matemática	30
Total de vagas ofertadas		522

5.4 Os candidatos serão classificados respeitando-se o princípio de equidade na distribuição das vagas entre os países parceiros da Unilab e a ordem de classificação dos candidatos, segundo a **Nota Final de Classificação**.

5.5 Considera-se candidato classificado, aquele aprovado dentro do limite do número de vagas, por curso, por país e por ingresso do PSEE-2020.

5.6 Considera-se candidato classificável, aquele aprovado além do limite do número de vagas, por curso, por país e por ingresso do PSEE-2020.

5.7 Em caso de desistência de candidato classificado de um país, será convocado o candidato classificável imediatamente subsequente na lista de classificáveis, daquele país.

5.8 Caso não sejam preenchidas todas vagas ofertadas através deste edital, estas serão reofertadas em editais específicos sob a gestão da Pró-Reitoria de Graduação.

5.9 O candidato somente poderá ser convocado para o curso indicado como **2ª Opção** no ato da sua inscrição, do mesmo país, dentro do limite do número de vagas, caso as vagas para esse curso não tenham sido preenchidas por candidatos inscritos como **1ª Opção**.

6 . CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A seleção constará da análise do Histórico Escolar do candidato, para atribuição de uma **Nota do Ensino Secundário (NES)**, da Prova de **Redação (NR)**, da Prova de **Compreensão Leitora em Língua Portuguesa (NP)** e da Prova de Matemática (NM).

6.1.1 Para o(s) país(es) que a ngir(em) número de inscrições maior do que o número de vagas ofertadas, a Nota de Ensino Secundário (NES) será eliminatória, nos seguintes termos:

a)Serão convocados para as Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos os candidatos classificados até 3 (três) vezes o número vagas ofertadas, por curso (1^a opção);

b)Em caso de empate na Nota de Ensino Secundário, será convocado para as Provas de Redação e de Conhecimentos Específicos o candidato de maior idade, considerando-se a data de nascimento.

6.2 Para a classificação dos candidatos, será calculada a **Nota Final de Classificação (NFC)**, considerando- se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento, de acordo com a seguinte equação:

$$\text{NFC} = [1+\mathbf{F1+F2}] \times [0,3 \times \text{NES} + 0,7 \times (\mathbf{A}x\text{NLP} + \mathbf{B}x\text{NM} + \mathbf{C}x\text{NR})]$$

Em que:

NFC = Nota Final de Classificação

NP = Nota da Prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa

NM = Nota da Prova de Matemática

NR = Nota da Prova de Redação

NES = Nota do Ensino Secundário

A = peso atribuído à prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa, de acordo com a opção de curso

B = peso atribuído à prova de Matemática de acordo com a opção de curso

C = peso atribuído à prova de Redação de acordo com a opção de curso

F1 = Fator Ação Afirmativa (Gênero)

F2 = Fator Correlação (Área do Ensino Secundário e Curso Pretendido)

6.2.1. O **Fator Ação Afirma va (F1)** refere-se à bonificação de 20% (vinte por cento), para a candidata do sexo feminino, e incidirá na **Nota Final de Classificação (NFC)**.

6.2.2 O **Fator Correlação (F2)** refere-se à bonificação de 20% (vinte por cento), baseada na relação entre a Área do Ensino Secundário (Médio), definida pela Comissão de Avaliação de Históricos, e

o Curso de 1^a opção pretendido, escolhido no procedimento de inscrição, no Selest, e incidirá na **Nota Final de Classificação (NFC)**

6.2.3 As atribuições de valores dos Fatores **F1** e **F2** são descritas no Anexo III.

6.3. A **Nota do Ensino Secundário (NES)** será calculada pela média aritmética do somatório das notas individuais (**NDi**) das disciplinas cursadas, em cada um dos três últimos anos do Ensino Secundário/Médio, conforme equação abaixo:

$$\text{NES} = \frac{\sum_{i=1}^n ND_i}{n}$$

Em que:

NES = Nota do Ensino Secundário

NDi = Valor de cada Nota (em Disciplina/Matéria considerada)

n = Número de Notas consideradas para o cálculo

6.3.1. O valor da **Nota do Ensino Secundário (NES)** será calculado no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.3.2. Caso o intervalo de notas apresentadas nos históricos do candidato seja de 0 (zero) a 20 (vinte), o valor da média aritmética, descrito no item 6.3, será dividido por 2 (dois).

6.4. A Comissão de Avaliação dos Históricos classificará a Área de Formação do Ensino Secundário do candidato, segundo o **Quadro 3**, abaixo:

QUADRO 3 - ÁREA DE FORMAÇÃO DO ENSINO SECUNDÁRIO DO CANDIDATO

Área	
A1	Formação Geral / Humanidades
A2	Ciências e Tecnologias
A3	Saúde

6.4.1. Caso haja discrepância nas atribuições da NES, haverá recurso de apelação e a NES será reavaliada, de forma independente, por um terceiro avaliador;

6.4.2. Considera-se que existe discrepância entre dois avaliadores quando as matrizes de notas do Ensino Secundário, diferirem em, pelo menos, um dos aspectos:

a)NES;

b)Cadastro de disciplinas do Ensino Secundário;

c)Área de formação do Ensino Secundário.

6.5. A **Redação** objetiva avaliar a expressão escrita do candidato, que deverá discorrer sobre determinado tema, *conforme o comando especificado na proposta de redação*, o qual é correlacionado a texto motivador (um ou mais de um), verbal e/ou imagético, que o antecede. Espera-se que o candidato desenvolva seu texto de acordo com a proposta e demonstre capacidade de organizar ideias, estabelecer relações, fazer uso de dados ou informações e de elaborar argumentos, bem como evidencie domínio da norma padrão da língua portuguesa.

6.5.1. Na avaliação da Redação, serão considerados os seguintes critérios:

- a) Adequação ao tema (0 a 10 pontos) – com peso 1;
- b) Adequação à sequência argumentativa (0 a 10 pontos) – com peso 1;
- c) Adequação à norma padrão da língua portuguesa (0 a 10 pontos) – com peso 2;
- d) Adequação aos requisitos para a coesão e a coerência textuais (0 a 10 pontos) – com peso 2

6.5.2. Cada um dos critérios especificados no item 6.5.1 receberá notas de 0 (zero) a 10 (dez) de acordo com o desempenho do candidato:

DESEMPENHO	VALOR
NULO	0,00 (zero)
FRACO	2,50 (dois e meio)
REGULAR	5,00 (cinco)
BOM	7,50 (sete e meio)
ÓTIMO	10,00 (dez)

6.5.3. Cada critério será avaliado por dois avaliadores independentes.

6.5.4. Considera-se que existe discrepância entre dois avaliadores se suas notas, dentro de um mesmo critério, divergirem por mais de 2,5 (dois e meio) pontos.

6.5.5. A nota final de cada um dos critérios da redação do candidato será atribuída da seguinte forma:

6.5.5.1. Caso não haja discrepância, a nota de cada critério será a média aritmética das notas atribuídas pelos dois avaliadores.

6.5.5.2. Caso haja discrepancia na atribuição de nota de um critério avaliado por dois avaliadores, haverá recurso de apelação e o critério será reavaliado, de forma independente, por um terceiro avaliador. Nesse caso, a nota final do critério será a média aritmética entre as duas maiores notas, sendo descartada a menor.

6.5.6. A **Nota da Prova de Redação** do candidato será atribuída pela média ponderada dos critérios discriminados no item 6.5.1, conforme a seguinte equação:

Em que:

- CA** corresponde à Adequação ao Tema;
- CB** corresponde à Adequação à Sequência Argumentativa;
- CC** corresponde à Adequação à norma padrão da língua portuguesa;
- CD** corresponde à Adequação aos requisitos para a coesão e a coerência textuais; **NR** corresponde à Nota de Redação.

6.5.7. Será atribuída nota zero à Redação que:

- a)Fugir ao tema ou à sequência textual propostos;
- b)For escrita em outra língua que não a portuguesa;
- c)For assinada ou redigida fora dos locais apropriados;
- d)Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e)Escrever em branco;
- f)Apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
- g)Caracterizar-se como cópia do texto autor;
- h)Caracterizar-se como plágio, por ser cópia de texto de outrem (caso de textos idênticos aos disponibilizados na internet ou de cópias de texto de outro candidato – nesse último caso, os dois – ou mais textos – serão anulados, pois quem copia e quem permite a cópia envolveram-se em fraude).

6.5.8 A prova de conhecimento específico de língua portuguesa, objetiva avaliar a capacidade de compreensão leitora dos candidatos, a par de textos escritos em dialeto de preservação/padrão do Português, notadamente. Espera-se que o candidato demonstre ter conhecimentos linguísticos, textuais e discursivos, que lhe permita interpretar textos variados e de esferas diversas, por meio de habilidades, tais como: localizar informações explícitas e inferir informações implícitas; refletir criticamente acerca das informações; reconhecer novos sentidos atribuídos às palavras dentro de um dado contexto. Também se espera que o candidato seja capaz de refletir acerca de aspectos da variação linguística.

6.5.9 A prova de conhecimento específico de Matemática, objetiva avaliar os candidatos quanto ao domínio e utilização da linguagem, compreensão de conceitos e procedimentos da matemática elementar, bem como a capacidade de aplicá-los à resolução de problemas. Espera-se que o candidato demonstre possuir domínio da linguagem básica e compreensão dos conceitos fundamentais da Matemática, tratados no Ensino Fundamental e Médio ou equivalente, além da capacidade de reflexão em situações que tenham dimensão tanto prática quanto conceitual, não reduzindo-se à memorização ou ao uso automatizado de fórmulas, mas incluindo a compreensão das relações nelas expressas. Além destes aspectos, espera-se que o candidato seja capaz de formar opinião própria que lhe permita expressar-se criticamente sobre problemas da Matemática e de outras áreas do conhecimento.

6.6. Para sua classificação, o candidato deverá obter:

- I. **Nota da Prova de Redação (NR)** igual ou superior a 4,00 (quatro), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).
- II. **Nota do Ensino Secundário (NES)** mínima, de acordo com o disposto no Item 2.2 deste Edital.

III. Nota da Prova de Compreensão Leitora em Língua Portuguesa (NLP), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

IV. Nota da Prova de Matemática (NM), no intervalo de 0 (zero) a 10 (dez).

6.6.1. As notas terão 2 (duas) casas decimais, sem arredondamento.

6.6.2. Os históricos que possuírem conceitos terão os mesmos converdos para notas, para efeito de classificação (conforme ANEXO IV).

6.7. Em caso de empate, terá prioridade o candidato que, sucessivamente:

- a) Ob ver a maior **Nota da Prova de Redação (NR)**;
- b) Ob ver a maior **Nota do Ensino Secundário (NES)**;
- c) Tiver maior idade.

6.8. Para a pontuação do candidato na prova de conhecimento específico será considerado o seguinte critério de correção:

- a) O candidato pontuará para cada questão respondida corretamente de acordo com o gabarito oficial;
- b) Em caso de questões oficialmente anuladas no gabarito oficial, todos os candidatos pontuarão;

6.9. O Resultado Final será divulgado em listas de candidatos classificados, ou seja, aprovados dentro do limite do número de vagas, por país, por curso e por ingresso, na ordem decrescente da **Nota Final de Classificação (NFC)**, conforme cálculo descrito no item 6.2.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS DE REDAÇÃO E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

7.1. As datas, os locais e os horários de aplicação das Provas de Redação e Conhecimentos Específicos serão confirmados pelas Embaixadas brasileiras e Centro Culturais em Bissau, Dili, Luanda, Maputo, Praia e São Tomé e divulgados no site da Unilab.

7.1.1. As provas de Redação e Conhecimentos Específicos serão realizadas no **período de 01 de abril a 08 de abril de 2020**, de acordo com a disponibilidade logística e a adequação ao funcionamento dos respectivos locais de aplicação, conforme critério das Embaixadas brasileiras e dos Centros Culturais.

7.1.2. As provas de Redação e Conhecimentos Específicos terão duração máxima de 5 (cinco) horas.

7.2. Para ter acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o Documento original (Bilhete de Identidade) informado no momento de inscrição, para conferência.

7.2.1 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova sem a apresentação do Bilhete de Identidade original informado no momento de inscrição.

7.3. Durante a aplicação das Provas de Redação e Conhecimentos Específicos, o candidato não poderá, sob pena de eliminação:

- a) Chegar ao local de prova após o fechamento dos portões ou após o horário estabelecido para o início da prova ou realizar a prova em local diferente do designado;
- b) Ser surpreendido em comunicação, por qualquer meio, no local de provas, com outro candidato ou pessoa não autorizada;
- c) Portar quaisquer dispositivos eletrônicos ou for surpreendido durante o período de realização de sua prova portando (carregando consigo, levando ou conduzindo, mesmo que desligados ou

mesmo sem a fonte de energia) armas ou aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, mp3 ou mp4, telefone celular, qualquer tipo de relógio com mostrador digital, bip, agenda eletrônica, *notebook*, *smartphone*, *tablet*, *palm top*, *ipad®*, *ipod®*, fone de ouvido, pen drive, máquina fotográfica, alarmes de qualquer espécie ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.), quer seja na sala de prova ou nas dependências do seu local de prova;

d) Usar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares;

e) Portar armas de qualquer espécie, ainda que detenha autorização para o respeito à porte;

f) Receber quaisquer informações referentes ao conteúdo das provas de qualquer membro da equipe de aplicação da Prova ou de outro candidato.

g) Realizar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

h) Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização da prova;

i) Descumprir qualquer das instruções contidas na capa da prova;

j) Não realizar a prova, ausentar-se da sala de prova ou do local de espera sem justificativa ou sem autorização, após ter assinado a Lista de Presença;

k) Não atender às determinações do presente Edital, seus Anexos e eventuais Atos e Resoluções;

l) Após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatísticas visuais ou grafológicas, ter o candidato utilizado de processos ilícitos.

7.4. O candidato não poderá, em hipótese alguma, realizar a prova de Redação e Específicas fora dos espaços físicos, das datas e dos horários definidos pela Unilab e pelas Embaixadas brasileiras.

8. PROCEDIMENTOS DE CONFIRMAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA, OBTENÇÃO DE VISTO E MATRÍCULA

8.1. Procedimentos para Confirmação de Pré-Matrícula

8.1.1. Para que a Unilab possa emitiu o documento necessário para a obtenção de visto, o candidato deverá entregar os documentos relacionados abaixo na Missão Diplomática onde se inscreveu, sob pena de perda da vaga:

a) **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula**

b) **Formulário do Termo de Responsabilidade Financeira**, por meio do qual seu responsável financeiro afirme dispor de um mínimo equivalente a US\$ 300,00 (trezentos dólares norte-americanos) mensais para custear as despesas com subsistência no Brasil durante o curso de graduação;

c) **Histórico(s) Escolar(es) de Ensino Secundário (Médio)**, correspondente a todos os anos letivos desse período,

d) Documento comprobatório de **conclusão do Ensino Secundário (Médio)**.

Observações:

1) O **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula**, o **Termo de Responsabilidade Financeira** estarão disponíveis na página eletrônica da Unilab, disponível em: <http://www.unilab.edu.br/psee-2020/>;

2) O **Formulário de Confirmação de Pré-Matrícula** e o **Termo de Responsabilidade Financeira** deverão ser entregues devidamente preenchidos, assinados e datados;

3) O **Termo de Responsabilidade Financeira** deverá ser assinado com firma reconhecida em cartório, no país de origem do candidato, e carimbado pelo serviço consular do Brasil;

4) O Histórico Escolar de Ensino Secundário e o Cer-ficado de conclusão do Ensino Secundário deverão ser autentados pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição.

8.2. Procedimentos para obtenção de visto

8.2.1. Na Embaixada brasileira, no país do candidato:

8.2.1.1. Após o recebimento da Carta de Aceite da Unilab, o candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar-se ao Setor Consular da Embaixada brasileira e solicitar o visto temporário para o período de 01 (um) ano e uma via original do Formulário *Visa Application Form*.

8.2.1.2. O candidato selecionado deverá, obrigatoriamente, solicitar na Embaixada brasileira, a inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento indispensável para matrícula junto à Unilab.

8.2.2. Na Unidade da Polícia Federal, no Brasil:

O candidato selecionado tem um prazo de 30 (trinta) dias, a partir de sua chegada ao Brasil, para se apresentar na unidade da Polícia Federal (em Fortaleza, no Ceará ou em Salvador, na Bahia) e solicitar seu Registro Nacional de Estrangeiro (RNE).

Observações:

O candidato selecionado poderá requerer o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) por meio da página eletrônica da Polícia Federal:

1) Acessar: <http://www.dpf.gov.br/servicos/estrangeiro>;

2) Escolher a opção “Requerer registro e emissão/renovação de Cédula de Identidade de Estrangeiro” ;

3) Preencher o Formulário eletrônico disponível na opção “Requerer Registro / Renovação”. Em seguida, clicar no botão SALVAR e imprimir o formulário preenchido;

4) Após o preenchimento e impressão do formulário eletrônico, verifique se existe agenda disponível na Unidade do Departamento de Polícia Federal - DPF e selecione data e hora para o atendimento. Será necessário informar o CÓDIGO DE SOLICITAÇÃO impresso no cabeçalho do formulário;

5) Caso não haja disponibilização de agendamento, o requerente deverá comparecer imediatamente a Unidade do Departamento de Polícia Federal.

8.3. Procedimentos para matrícula

8.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato aprovado.

a) As despesas de regularização de imigração, de deslocamentos (ônibus, táxi etc.) e de alimentação no Brasil;

b) O agendamento para requerer o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) e o Visto Temporário IV (estudante), conforme indicado nos itens 2.1.1 e 8.2.2, deste Edital;

c) Apresentar-se à Pró-Reitoria de Relações Internacionais (Proinst) da Unilab, no dia útil seguinte à sua chegada a Fortaleza, no Ceará, ou a Salvador, na Bahia, para confirmação de sua chegada;

8.3.2. A Carta de aceite, enviada aos candidatos que confirmaram o Interesse de Matrícula, indicará:

a) A data de validade do documento, para efeito de imigração, e;

b) A data-limite para apresentação junto à Proinst, para confirmação de chegada.

8.3.3. O não comparecimento do estudante na Unilab até a data-limite implicará a perda do direito à vaga no curso de graduação.

8.3.4. A matrícula em curso de graduação estabelece o vínculo do estudante com a Universidade.

8.3.5. Somente poderão ser matriculados os candidatos aprovados que tenham concluído o Ensino Secundário (Médio) ou equivalente e que apresentem, no ato da matrícula, os respectivos documentos escolares, tornando-se nula de pleno direito a classificação dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.

8.3.6. O calendário, o local e o horário de matrícula dos candidatos classificados no **Processo Seletivo de Estrangeiros da Unilab 2020**, serão informados por meio de publicação de Lista de Convocados para matrícula do PSEE 2020, por período de ingresso.

8.3.7. Para a matrícula o estudante deverá apresentar cópia e original dos documentos relacionados abaixo:

a) Passaporte, contendo apostila o Visto Temporário IV;

b) Histórico escolar do Ensino Médio (Secundário), autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;

c) Documento comprobatório da conclusão do Ensino Médio (Secundário), que deverá ter sido expedido pelo Ministério da Educação, ou equivalente, do país de origem do candidato, autenticado pela autoridade consular brasileira de sua jurisdição;

d) Comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

e) Protocolo de registro junto ao Departamento de Polícia Federal, em Fortaleza-Ceará ou em Salvador-Bahia;

f) 01 (uma) fotografia 3x4.

8.3.8. Não poderá efetivar sua matrícula o candidato que deixar de apresentar um dos documentos relacionados acima, não cabendo recurso nem lhe sendo facultada a matrícula condicional.

8.3.9. Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.

8.3.10. O candidato aprovado que não comparecer pessoalmente para efetuar a matrícula, no prazo estabelecido, perderá o direito à vaga.

8.3.11. A matrícula acarretará a aceitação de todas as normas da legislação brasileira, bem como das normas da Unilab.

8.3.12. A participação em edital para mudança de curso estará sujeita às regras definidas em edital específico e às normas da Unilab.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. É vedado ao candidato selecionado por este Edital o exercício de atividade remunerada que configure vínculo empregatício ou caracterize pagamento de salário ou honorários por serviços prestados.

9.1.1. É permitida a participação do estudante em estágio curricular, a atividades de pesquisa, extensão e de monitoria, obedecida a legislação referente a estrangeiros residentes temporários.

9.2. É garantido ao estudante assistência médica, odontológica e farmacêutica vinculada ao Sistema Único de Saúde - SUS, sem prejuízo de sua adesão a um plano de saúde complementar.

9.3. O vínculo do estudante com a Unilab cessa com a conclusão do curso e colação de grau, bem como por seu desligamento, de acordo com as normas internas da Unilab.

9.3.1. Compete à Pró-Reitoria de Relações Institucionais informar a relação dos estudantes graduados à Polícia Federal, ao Ministério da Educação e ao Ministério das Relações Exteriores, imediatamente após a colação de grau.

9.3.2. Compete à Pró-Reitoria de Graduação definir os procedimentos e etapas para a matrícula dos candidatos aprovados no Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiro 2020.

9.4. Caso haja vagas não ocupadas, após os procedimentos de confirmação de pré-matrícula e de matrícula, estas serão reofertadas em editais específicos para candidatos brasileiros.

9.5. Será eliminado, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que tenha feito, comprovadamente, documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2020.

9.6. Em caso de mudança de endereço e/ou endereço eletrônico (e-mail) em data anterior à divulgação do resultado do Processo Seletivo de Estudantes Estrangeiros 2020, o candidato deverá comunicar o novo endereço individual e atualizado, logo que possível, por meio de mensagem eletrônica ao e-mail psee.proinst@unilab.edu.br, sob o risco de não recebimento das orientações/documentações para a concretude do processo seletivo.

9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Relações Institucionais.

Redenção, 17 de janeiro de 2020.

Prof. Dr. Max César de Araújo

Pró-Reitor de Relações Institucionais

ANEXO I

INGRESSO 2020.2 (AGOSTO/2020) - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCAL DE OFERTA, CURSO E PAÍS

Local de Oferta	Curso / País	ANG	CV	GB	MOZ	STP	TL	Total
Ceará Campus da Liberdade (Redenção)	Administração Pública	4	4	4	4	4	4	24
	Agronomia	4	4	4	4	4	4	24
Unidade Acadêmica dos Palmares (Acarape)	Enfermagem	3	3	3	3	3	3	18
	Engenharia da Computação	3	3	3	3	3	3	18
	Engenharia de Energias	3	3	3	3	3	3	18

Farmácia	4	4	4	4	4	4	24
Humanidades	13	13	13	13	13	13	78
Letras – Língua Portuguesa	3	3	3	3	3	3	18
Letras – Língua Inglesa	3	3	3	3	3	3	18
Bahia Campus dos Malês (São Francisco do Conde)	Humanidades	13	13	13	13	13	78
	Letras – Língua Portuguesa	3	3	3	3	3	18
Total de vagas ofertadas por país	56	56	56	56	56	56	336

ANEXO II

INGRESSO 2021.1 (MARÇO/2021) – DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR LOCAL DE OFERTA, POR CURSO E POR PAÍS

Local de Oferta	Curso / País	ANG	CV	GB	MOZ	STP	TL	Total
Ceará Campus da Liberdade (Redenção)	Administração Pública	5	5	5	5	5	5	30
	Agronomia	5	5	5	5	5	5	30
	Ciências Biológicas	5	5	5	5	5	5	30
	Enfermagem	4	4	4	4	4	4	24
	Engenharia da Computação	4	4	4	4	4	4	24
	Engenharia de Energias	4	4	4	4	4	4	24
	Farmácia	5	5	5	5	5	5	30
	Física	5	5	5	5	5	5	30
Unidade Acadêmica dos Palmares (Acarape)	Humanidades	14	14	14	14	14	14	84

	Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	24
	Letras – Língua Inglesa	4	4	4	4	4	4	24
	Matemática	5	5	5	5	5	5	30
	Química	5	5	5	5	5	5	30
Bahia Campus dos Malês (São Francisco do Conde)	Humanidades	14	14	14	14	14	14	84
	Letras – Língua Portuguesa	4	4	4	4	4	4	24
Total de vagas ofertadas por país		87	87	87	87	87	87	522

LEGENDA	
ANG	ANGOLA
CV	CABO VERDE
GB	GUINÉ BISSAU
MOZ	MOÇAMBIQUE
STP	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE
TL	TIMOR-LESTE

ANEXO III

DEFINIÇÃO DOS FATORES F1 E F2

Os valores dos Fatores F1 e F2 estão definidos neste edital conforme item 6.2.1 e 6.2.2.

a. **F1 (Gênero) – Valores possíveis: 0,0 / 0,2**



a:	a:	
E1	0,0	Candidato do sexo masculino
E2	0,2	Candidata do sexo feminino

b. **F2** (Área do Ensino Secundário e Curso Pretendido) – **Valores possíveis: 0,0 / 0,2**

Área do Ensino Médio	Curso Pretendido (1ª opção)
	C1 – Administração Pública C2 – Agronomia C3 – Enfermagem C4 – Engenharia da Computação
A1 – Formação Geral / C5 – Engenharia de Energias Humanidades	C6 – Humanidades
A2 – Ciências e Tecnologias	C7 – Letras – Língua Portuguesa
A3 – Saúde	C8 – Ciências Biológicas C9 – Física C10 – Matemática C11 – Química C12 – Farmácia C13 – Letras – Língua Inglesa

c)Tabela de Correspondência (F2)

Área do Ensino Médio E Curso Pretendido (1ª opção)	Valor
A1 E C2, C3, C4, C5, C8, C9, C10, C12	0,0
A1 E C1, C6, C7, C13	0,2
A2 E C1, C3, C6, C7, C13, C12	0,0
A2 E C2, C4, C8, C9, C10, C11	0,2
A3 E C1, C2, C4, C5, C6, C7, C13	0,0

ANEXO IV**TABELA DE CONVERSÃO – CONCEITOS E NOTAS DO HISTÓRICO ESCOLAR (HE)**

Conceito do HE	Conversão em Nota
A	
PLENAMENTE SATISFATÓRIO = PS	
O	
AO	
AB	
EXC	
SS (SUPERIOR)	
SS	
E - EXCELENTE	
EXCELENTE = A	
ÓTIMO	

Nota do HE	Conversão em Nota
5	9,5
4	8,0
3	7,0
2	6,0
1	5,0

Conceito do HE	Conversão em Nota
AS	
B	
AP	
APROVADO (A)	
HABILITADO (H)	
SUP	
MS = MEDIA SUPERIOR	
S = SUFICIENTE	
MS	
S = SATISFATÓRIO	
MUITO BOM = B/ B*/ S/ CA / MB	
B = BOM	
SATISFATÓRIO AVANÇADO = AS	

Nota do HE	Conversão em Nota
51 a 99	9,5
40 a 50	9,0
30 a 39	8,0
20 a 29	7,0
10 a 19	6,0

Conceito do HE	Conversão em Nota
C	
P = PROFICIENTE	
AR	
MM (MÉDIO)	
BOM = C/ C*	
SI (SIGNIFICATIVO)	

Nota do HE	Conversão em Nota
1800 a 2000	9,5
1600 a 1799	8,0
1400 a 1599	7,0
1200 a 1399	6,0
1000 a 1199	5,0

Conceito do HE	Conversão em Nota
MI (MÉDIO INFERIOR)	
MI	
REGULAR = R/ D	
SU (SUFICIENTE)	
REG	

Nota do HE	Conversão em Nota
1800 a 2000	9,5
1600 a 1799	8,0
1400 a 1599	7,0
1200 a 1399	6,0
1000 a 1199	5,0

ANEXO V

GRADE DE DISCIPLINAS NO SELEST

O candidato deverá inserir na página eletrônica do Selest as notas do HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO SECUNDÁRIO (MÉDIO) das disciplinas abaixo:

- a)** Língua Portuguesa
- b)** Matemática
- c)** Biologia
- d)** Química
- e)** Física
- f)** História
- g)** Sociologia
- h)** Filosofia
- i)** Língua Estrangeira
- j)** Geografia

ANEXO VI

PESOS DAS PROVAS POR CURSO

Local de Oferta	Curso / País	PHE (%)	PR (%)	PLP (%)	PM (%)
Ceará Campus da Liberdade (Redenção) Unidade Acadêmica dos Palmares (Acarape)	Administração Pública	30	21	21	28
	Agronomia	30	28	21	21
	Ciências Biológicas	30	35	17,5	17,5
	Enfermagem	30	28	21	21
	Engenharia da Computação	30	17,5	17,5	35
	Engenharia de Energias	30	17,5	17,5	35
	Farmácia	30	28	21	21
	Física	30	21	21	28

	Humanidades	30	70	00	00
	Letras – Língua Portuguesa	30	50	20	00
	Letras – Língua Inglesa	30	50	20	00
	Matemática	30	17,5	17,5	35,00
	Química	30	70	00	00
Bahia Campus dos Malês (São Francisco do Conde)	Humanidades	30	35	21	14
	Letras – Língua Portuguesa	30	35	21	14

PHE- PESO DO HISTÓRICO ESCOLAR

PR- PESO DA PROVA DE REDAÇÃO

PLP- PESO DA PROVA DE LÍNGUA PORTUGUESA

PM- PESO DA PROVA DE MATEMÁTICA

ANEXO VII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PLP- Prova de Língua Portuguesa

1. Interpretação literal, inferencial e críca;
2. Gêneros textuais: estrutura e função social;
3. Introdução dos referentes e progressão textual;
4. Encadeamento dos enunciados;
5. Mecanismos de estruturação textual;
6. Estratégias argumentativas;
7. Variação linguística em Português.

PM- Prova de Matemática

- 1 - Expressões algébricas e numéricas;

- 2 - Potenciação e radiciação;
- 3 - Razão, proporção, regra de três simples e composta;
- 4 - Conjuntos;
- 5 - Funções e equações de 1º e 2º graus;
- 6 - Matemática financeira: juros simples e compostos;
- 7 - Trigonometria no triângulo retângulo;
- 8 - Geometria Euclidiana Plana.

ANEXO VIII

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA REDAÇÃO:

CRITÉRIO 01

ADEQUAÇÃO AO TEMA

Em relação a esta competência, os níveis de desempenho [Nulo – Fraco – Regular – Bom – ÓMmo] são avaliados pelas seguintes balizas qualitativas:

Nulo – nota 0,0

Texto que se caracteriza pela *fuga ao tema* ou por *percentual de cópia do texto movador a parcer de 80%* (percentagem a ser calculada sobre o número de linhas do texto).

Observação: No processo seletivo de 2015, não houve nenhum texto exemplar.

Fraco – nota 2,5

Texto em que não há desenvolvimento do assunto no qual o tema se insere, apresentando informações não relacionadas ao tema na maior parte do texto. Todavia, assegura-se uma *compreensão mínima* da proposta pelo uso de PALAVRAS-CHAVE pertinentes ao tema/assunto. É também aquele texto que não apresenta necessariamente cópia, mas é constituído predominantemente de paráfrases (sintáticas e/ou semânticas) dos textos movadores.

Regular – nota 5,0

É o texto que *desenvolve o assunto (geral) mas não necessariamente o tema (específico)*. Observa-se que o candidato procura desenvolver o tema, mas não há progressão temática, de modo a apresentar baixa informação e circularidade nos tópicos que o constituem.

Bom – nota 7,5

As redações consideradas BOAS já apresentam argumentação mais consistente, com *informações além das apresentadas nos textos movadores. Porém, com alto nível de previsibilidade*.

ÓMmo – nota 10,0

Texto que desenvolve o tema em sua integralidade por meio de argumentação consistente. Ao contrário dos textos BONS, que podem desenvolver um eixo e meramente mencionar os demais (**nos casos dos comandos de propostas que se caracterizam por este formato**), os textos ÓTIMOS de fato desenvolvem todos os eixos previstos nas propostas – ainda que seja possível (ou mesmo necessário) eleger um eixo ao qual os demais se subordinem. É o texto que *enfaza todos os aspectos da temática*, relacionando-os coerentemente a serviço da argumentação, cuja *informação está além do previsível e do previsto nos textos movadores*.

CRITÉRIO 02

ADEQUAÇÃO À SEQUÊNCIA ARGUMENTATIVA

Em relação a esta competência, os níveis de desempenho [Nulo – Fraco – Regular – Bom – ÓMmo] são avaliados pelas seguintes balizas qualitativas:

Nulo – Nota 0

Uso de outro po de sequência, que não a disserta vo-argumenta va

Nesse caso, não encontramos, no texto, nenhum trecho com a sequência disserta vo-argumenta va, o que demonstra ausência de compreensão elementar, por parte do candidato, dos possíveis textuais. Em decorrência disso, o texto elaborado pode ser narrativo, exposição, descrição, injunção, dialogal, ou mesmo uma mistura dessas sequências, mas sem apresentar traços do po argumentativa.

Fraco – Nota 2,5

Demonstra domínio precário da sequência disserta vo-argumenta va, que aparece misturada a traços constantes (ou mesmo predominantes) de outros possíveis textuais

O enquadramento de um texto neste nível do critério “adequação ao gênero argumentativa” pressupõe o uso não-estratégico dos demais possíveis textuais. Em outras palavras: sabemos ser perfeitamente possível, para a defesa de um ponto de vista, a utilização de sequências outras, que não argumenta va. É o caso, por exemplo, de quando se conta uma história para reforçar um raciocínio (~po narração vo a serviço de propósito geral argumentativa) ou de quando se expõem informações e/ou dados, de modo a defender um posicionamento (~po exposição a serviço de propósito geral argumentativa). Para que um texto receba nota 2,5 neste critério, porém, é necessário que a presença de outra(s) sequência(s) **não seja estratégica** e ocorra no texto, revelando, portanto, um domínio precário do po argumentativa.

Assim, para a atribuição de nota 2,5, é preciso que haja, no texto, trechos disserta vo-argumentativa vos, mas que estes estejam em segundo plano com relação a outra(s) sequência(s), não utilizadas segundo um propósito argumentativa vo mais geral.

Outra possibilidade de atribuição de nota 2,5 no critério de adequação à sequência argumentativa va refere-se à produção de texto eminentemente consistente a partir de propostas de intervenção relacionadas à problemática apresentada. Nesse caso, se, pelo menos, 70% do texto se configurar como listagem de soluções ou como indicação de medidas para a resolução de um problema, considera-se que não há como desenvolver satisfatoriamente a argumentação, uma vez que esta ficará a cargo da colaboração e da capacidade de inferência do leitor. Textos que se enquadram nessa situação serão considerados fracos quanto ao critério 2.

Regular – 5,0

Não mistura a sequência disserta vo-argumenta va com outras de modo prejudicial ao propósito argumentativa vo geral. Porém, expõe domínio insuficiente da sequência solicitada no exame, não apresentando todas as partes da estrutura esperada proposição-argumentação-conclusão

Aqui, para que um texto possa ser considerado regular, é preciso que o candidato demonstre compreender o po argumentativa vo suficientemente, para construir sua redação de modo que a adequação à sequência solicitada na proposta seja inquestionável. Desse modo, podem aparecer trechos com outros possíveis textuais, mas estes serão utilizados estrategicamente, em favor de um propósito argumentativa vo mais geral.

Além dessa compreensão básica da discussão da sequência disserta vo-argumentativa va com relação às outras, para que um texto seja considerado regular, é necessário levar em conta a estrutura proposição-argumentação-conclusão que, neste nível, encontrar-se-á incompleta. Os textos que receberão nota 5,0, portanto, serão compostos apenas de proposição e argumentação ou argumentação e conclusão ou somente argumentação.

Também receberão nota 5,0 os textos que apresentem a estrutura completa, mas cujo desenvolvimento seja predominantemente composto por proposta(s) de intervenção, ou seja, textos que não construam suficientemente relações entre dados/argumentos, em defesa de um ponto de vista, sendo mais injunção vos que argumentativa vos.

Bom – Nota 7,5

Demonstra domínio mediano da sequência dissertativa, apresentando proposição, argumentação e conclusão, mas as três partes podem ser identificadas somente com esforço extra de atenção, uma vez que não se encontram bem organizadas.

A partir do nível “bom”, a compreensão da diferença com relação aos demais possuindo e o eventual uso destes de modo estratégico são pressupostos. Após observar que não há problemas dessa ordem, a atenção do avaliador, então, estará voltada para a estruturação do texto em proposição-argumentação-conclusão.

Para receber a nota 7,5, o texto deve apresentar as três partes. Contudo, elas não se estruturarão de maneira organizada, sendo possível que estejam fora de ordem, ou mesmo que haja intercalações entre trechos das partes. A ausência de ordem esperada é comum nos textos dos candidatos. Dá-se, por exemplo, em redações nas quais se inicia com a conclusão, dispondo-se a proposição e a argumentação somente depois dela. Já a intercalação ocorre, por exemplo, quando o candidato inicia o texto com a proposição, apresenta algumas informações conclusivas, vai para a parte propriamente argumentativa (em sentido restrito) e, em seguida, retorna para a conclusão.

Como se pode perceber, a identificação das três partes deve exigir um pouco mais da atenção do avaliador, uma vez que elas estarão presentes, mas não do modo esperado, já que estarão, de alguma maneira, desorganizadas.

ÓMmo – Nota 10,0

Apresenta domínio da sequência dissertativa, atendendo à estrutura proposição-argumentação-conclusão, com essas três partes adequadamente ordenadas, de modo que se perceba facilmente o sentido do raciocínio delineado.

Para que um texto seja considerado ótimo e receba a nota 10,0 no critério de adequação ao ponto de argumentação, é necessário que ele apresente as três partes da estrutura proposição-argumentação-conclusão e que essas partes se encontrem bem organizadas e ordenadas. Desse modo, o avaliador conseguirá identificá-las facilmente, sem se deparar com alterações na ordem esperada ou com intercalações (misturas de uma parte na outra, conforme vimos no nível anterior).

CRITÉRIO 03

ADEQUAÇÃO À NORMA PADRÃO DA LÍNGUA PORTUGUESA

Em relação a esta competência, os níveis de desempenho [Nulo – Fraco – Regular – Bom – ÓMmo] são avaliados pelas seguintes balizas qualitativas:

NULO – nota 0,0

A linguagem empregada revela o *desconhecimento da modalidade escrita formal da língua portuguesa*, apresentando graves e numerosos desvios que denotam a falta de ciência acerca de convenções da escrita e de estruturas básicas da língua, tais como a articulação entre os sintagmas e a construção de sentenças complexas, o que impede a compreensão das ideias presentes no texto. Assim, o texto corresponde apenas a uma tentativa de representação da língua escrita que não logra êxito.

FRACO – nota 2,5

O texto demonstra um *conhecimento precário da modalidade escrita formal da língua portuguesa*, apresentando *estruturas linguísticas rudimentares* (sentenças simples, muitas vezes desconectadas entre si; baixa frequência de sentenças complexas; truncamentos nos períodos), com abundantes desvios gramaticais e de convenções da escrita. Apesar disso, ainda é possível entender algumas ideias isoladas ao longo do texto.

REGULAR – nota 5,0

O texto revela domínio regular da modalidade escrita formal da língua portuguesa. Percebe-se certa organização sintática em meio a desvios gramaticais e de convenções da escrita que prejudicam o entendimento pontual das ideias desenvolvidas no texto, a saber: *falhas de concordância*,

de regência, problemas com complementos nominais e verbais, emprego inadequado de pronomes e de conectores, inadequação vocabular e desrespeito a regras de pontuação, ortografia e acentuação.

BOM – nota 7,5

O texto apresenta domínio mediano da modalidade escrita formal da língua portuguesa. Apresenta *adequação vocabular e poucos desvios rela vos a convenções da escrita*. Os períodos conseguem-se de *orações completas* e são *sintacamente mais elaborados*, percebendo-se sentenças mais extensas, formadas por orações complexas. Logo, notam-se algumas *falhas de sintaxe e/ou de paragrafação*.

ÓTIMO – nota 10,0

O texto denota *excelente domínio da modalidade escrita formal da língua portuguesa*, em seus diferentes aspectos: seleção vocabular, convenções da escrita, concordância, regência, emprego de pronomes e de conectores, estrutura do período, entre outros. *Os períodos são construídos de forma predominante por sentenças complexas e sintacamente bem estruturadas*. As ideias são apresentadas com clareza e a leitura é fluida. As palavras encontram-se corretamente grafadas, mas ainda assim podem ser observados *alguns desvios referentes principalmente à acentuação, pontuação e/ou ortografia*.

CRITÉRIO 04

ADEQUAÇÃO AOS REQUISITOS PARA A COESÃO E A COERÊNCIA TEXTUAIS

A partir dos fatores con nuidade, progressão (informa vidade), não-contradição e relação, construímos as seguintes balizas para este critério:

NULO – nota 0,0

Há um problema global, que afeta o texto como um todo. Esse problema global pode ser de não-con nuidade ao longo de todo o texto, pode ser de não progressão, de contradição, de não-relação. É global quando se repete ao longo de todo o texto, de modo a inviabilizá-lo como um todo significa vo.

FRACO – nota 2,5

Há problemas graves rela vos à progressão e ao aprofundamento de ideias, embora a con nuidade possa ser man da, o texto se mostra bastante circular. Pode haver também problemas de con nuidade, ou seja, de poucas retomadas de elementos no decorrer do texto, de forma que pouco se percebe permanência temá ca (ideias/assuntos lançadas/os e abandonadas/os, ideias mencionadas como se já viessem aparecido no texto, quando é a primeira vez que ocorrem).

REGULAR – nota 5,0

Verifica-se permanência temá ca, porém com pouco aprofundamento e pouca progressão de ideias. Pode ser o texto circular, que acaba parafraseando a si próprio (as mesmas ideias apenas com outras palavras garantem o número de linhas, mas sem adesão a novos conceitos, sem informa vidade), ou o texto que acrescenta ideias sem relacioná-las adequadamente.

BOM – nota 7,5

Texto que apresenta con nuidade temá ca e aprofundamento das informações. Todavia, verificam-se problemas de contradição (posições assumidas são abandonadas e outras são assumidas, gerando contradição interna; afirmações são realizadas que não condizem com o mundo que o texto representa, gerando contradição externa) e/ou principalmente de relações lógicas entre as sentenças (não há articulação entre as partes que compõem o texto ou há articulação indevida pelo uso equivocado de elementos linguísticos da coesão; exemplo: onde esperamos uma relação de “conclusão” – “Logo,...” / “Assim sendo,...” – surge uma relação de “adversidade” – “Mas” ...). Para que o texto seja considerado

“bom”, esses problemas devem ser pontuais, não afetando a coerência global. Caso afetem a coerência global, o texto deve ser considerado “regular” neste critério.

ÓTIMO – nota 10,0

Texto que se apresenta adequado quanto ao critério de coesão/coerência. Há consistência temática, progressão das ideias, não-contradição (interna e externa) entre as informações e relação devidamente estabelecida entre as sentenças (é possível haver casos isolados de problemas de relação).

ANEXO IX

TERMO DECLARATÓRIO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO SELEST PSEE 2020 - EDITAL Nº 01/2020

1. Declaro que os dados digitados no Formulário Eletrônico de Inscrição estão corretos e de acordo com os documentos originais.
2. Declaro ter lido e compreendido o EDITAL Nº 01/2020, e em virtude disto aceito as condições nele estabelecidas para participar do PSEE 2020, certifico que preencho todos os requisitos exigidos.
3. Declaro ter condições para me manter no Brasil (ou me comprometo a buscar estas condições até o prazo de pré-matrícula), garantindo condições mínimas para a devida realização do curso pretendido, eximindo a Unilab e o Estado brasileiro de qualquer responsabilidade com a minha manutenção.
4. Comprometo-me a demonstrar estas condições perante autoridades consulares brasileiras para obtenção de visto de estudante. Comprometo-me a pagar todos os custos de documentação e consularização, bem como as passagens de ida e volta para o Brasil, caso seja beneficiado com uma vaga.
5. Declaro estar ciente de que a Unilab não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.
6. Informamos que por ocasião do envio das cartas de aceite, de acordo com o cronograma apresentado neste edital, serão informados o quanto de estudantes que farão jus ao auxílio estudantil, definido pela dotação orçamentária prevista na Unilab.



Documento assinado eletronicamente por **MAX CESAR DE ARAUJO, PRÓ-REITOR(A) DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**, em 17/01/2020, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0091705** e o código CRC **0D76C92A**.

